



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.862/2003

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.594/2000, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS DESIGNADOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do Parágrafo Único do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.594/2000 de 02 de Outubro de 2.000, que passa a ter a ser a seguinte redação:

Parágrafo único - Caso a indicação para o cargo em comissão de Secretário Municipal recaia para um servidor efetivo do município ou posto à sua disposição pelo Estado ou a União, poderá o mesmo optar por sua remuneração no cargo de origem e por uma gratificação equivalente ao valor necessário para completar o subsídio de que trata esta Lei, a ser pago, inclusive, na remuneração das férias e na gratificação natalina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração